



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.633, DE 12 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 324.420,53.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 324.420,53 (Trezentos e vinte e quatro mil,  
quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária  
que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA  
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 40020000 - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE R\$ 324.420,53

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso  
acima descrita.

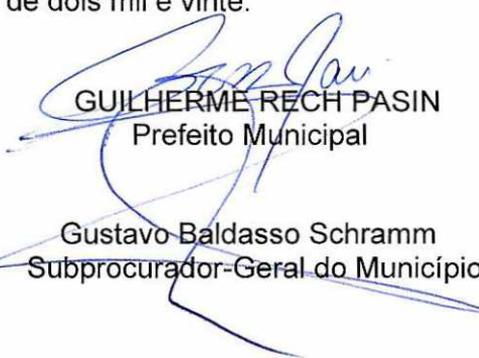
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para o registro contábil de parte do pagamento do Contrato de Pres-  
tação de Serviços nº 193/2019, firmado com a Lotto - Engenharia e Construções  
Ltda - EPP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 86  
e publicado (a)  
Em 13/05/20  
CLD